



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 189997/2023

REQUISITANTE

Centro Catarinense de Reabilitação

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de órteses, próteses e materiais especiais dispensadas pelo Centro Catarinense de Reabilitação (CCR).

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

a) Conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Quant	Orthoblu	Ullis	Artemis	Ortomed	Valor Total (Menor preço)
01	121860007	Calçado ortopédico confeccionado sob medida até o n. 45 (par). CÓDIGO SUS: 0701010061	150	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.698,00	R\$ 2.980,00	R\$ 150.000,00
02	121860005	Órtese cruromaleolar em polipropileno sob medida. Órtese cruromaleolar em polipropileno para imobilização de joelho em extensão articulada – tipo calha, para crianças que apresentem lesões neurológicas ou miopatias, sob medida. CÓDIGO SUS: 0701020067	20	R\$ 5.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 560,00	R\$ 2.400,00	R\$ 11.200,00
03	009822147	Órtese cruromaleolar tipo calha em polipropileno para imobilização do joelho em extensão. CÓDIGO SUS: 0701020075	20	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 360,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
04	009822157	Órtese dinâmica pélvico crural tipo Atlanta, tamanho pequeno, para estabilização dos quadris em abdução, na doença de Legg-perthus. CÓDIGO SUS: 0701020091	20	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.580,00	R\$ 3.100,00	R\$ 30.000,00
05	009822167	Órtese rígida para luxação do quadril. CÓDIGO SUS: 0701020202	20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.480,00	-	R\$ 29.600,00
06	009822397	Órtese suropodálica infantil metálica s/ calçado. CÓDIGO SUS: 0701020164	20	R\$ 1.200,00	-	R\$ 840,00	R\$ 1.990,00	R\$ 16.800,00
07	009822169	Órtese suropodálica adulto metálica em calçado. Órtese suropodálica para marchas com hastes laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, unilateral, adulto, sem calçado.	10	R\$ 6.000,00	-	R\$ 1.028,00	R\$ 2.100,00	R\$ 10.280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		CÓDIGO SUS: 0701020245						
08	00982216 4	Órtese pélvica podálica para descarga isquiática, triplo trilateral ou hastes paralelas com cursor. CÓDIGO SUS: 0701020172	20	R\$ 3.500,00	-	R\$ 2.480,00	R\$ 4.900,00	R\$ 49.600,00
09	00982241 8	Prótese funcional endoesquelética para amputação transumeral. CÓDIGO SUS: 0701010431	40	R\$ 18.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 12.630,00	R\$ 9.980,00	R\$ 399.200,00
10	00982246 1	Prótese passiva endoesquelética transumeral. CÓDIGO SUS: 0701020547	40	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 8.360,00	R\$ 14.900,00	R\$ 334.400,00
11	00982218 8	Prótese não funcional exoesquelética para amputação parcial de mão det. com revestimento de luva cosmética. CÓDIGO SUS: 0701020555	20	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.780,00	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00
12	00982254 7	Órtese imobilizadora para posicionamento funcional de punho, mão e dedos, confeccionada em PVC, sob molde.	500	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 368,00	R\$ 460,00	R\$ 184.000,00
13	01023500 1	Joelheira elástica tamanho P	200	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 142,00	R\$ 490,00	R\$ 24.000,00
14	01023500 2	Joelheira elástica tamanho M	300	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 142,00	R\$ 490,00	R\$ 36.000,00
15	01023500 3	Joelheira elástica tamanho G	200	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 142,00	R\$ 490,00	R\$ 24.000,00

a) As especificações estão igualmente incluídas como ANEXO no Processo (Requisição nº 5669/2023).

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

O Centro Catarinense de Reabilitação (CCR) é referência na dispensação de órteses, próteses e materiais especiais para o Estado de Santa Catarina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)



3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

a) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, **não será** aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei nº 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023);

b) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de **25%** para ME/EPP;

c) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

d) Valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

5.2. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.3. Subcontratação: Não será admitida.

Data: 04/09/2023



5.4. Do agrupamento de itens em lotes: Os itens do processo licitatório não estão descritos em lotes para permitir analisar uma gama maior de fornecedores e os produtos disponíveis no mercado de maneira que traga maior vantagem para a administração pública.

5.5. Adesão a ARP: Não será admitida.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

- a) Apresentação;
- b) Nome comercial/marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade;
- e) Preço unitário;
- f) País de origem do produto;
- g) RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos. Ressaltando que as embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo sem fracionamento da embalagem primária ao paciente, além de permitir a entrega parcelada do quantitativo total, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem validade de um ano e as Autorizações de fornecimento serão emitidas conforme a demanda;

6.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

6.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

- a) As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;
- b) A entrega de amostras deverá ocorrer nos endereços indicados pela equipe técnica no momento da solicitação;
- c) As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica - OPME (Anexo I).

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

a) A empresa contratada deverá apresentar registros da ANVISA dos materiais solicitados;



- b) Para o fornecimento dos itens solicitados é necessário a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) - Entende-se como parcela de maior relevância o fornecimento de órteses e próteses ortopédicas não relacionadas ao ato cirúrgico, referente ao quantitativo de 50% dos itens solicitados;
- d) - A exigência do Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela intenção de verificar se a empresa detém as competências profissionais e operacionais necessárias para confeccionar e fornecer os serviços/equipamentos solicitados;
- e) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);
- f) Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 9.1. O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço com duração de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ou ordem de fornecimento. Para futura e eventual aquisição, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- 9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
- 9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s): Centro Catarinense de Reabilitação - Rua Rui Barbosa, 780, Bairro: Agrônômica, Cidade: Florianópolis/SC - Contatos: (48) 3665-9672 / (48) 3665-9673;
- 9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- 9.5. Após a liberação da Autorização de Fornecimento (AF) o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da solicitação do setor e encaminhamento do paciente para a contratada;
- 9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.7. O objeto será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



9.9. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.10. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.11. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.13. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.14. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.15. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.16. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.17. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.18. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- a) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

- b) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- c) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- d) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.



y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- o) A empresa contratada deve realizar as medidas do paciente na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mediante agendamento prévio acordado com o serviço de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM/CCR);



- p) Para fornecimento das órteses e próteses a contratada deverá seguir o seguinte fluxograma:
- Receber a documentação contendo descrição do equipamento solicitado emitida pela equipe OPM/CCR;
 - Realizar as medidas do paciente para confecção do equipamento, conforme documentação emitida pela equipe OPM/CCR;
 - Informar ao setor de OPM/CCR o comparecimento do paciente, via e-mail: opmccr@saude.sc.gov.br, quando solicitado;
 - Confeccionar o equipamento conforme documentação emitida pela equipe OPM/CCR.

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Avaliação do paciente com Equipe Técnica e encaminhamento do paciente para contratada com a documentação contendo a descrição do equipamento solicitado (órtese ou prótese);
- Demais condições constantes do edital de licitação.

11.3. Entrega Técnica:

Entende-se como entrega técnica, a entrega do equipamento no Centro Catarinense de Reabilitação na presença da equipe OPM/CCR (fisioterapeutas, técnico ortesista e protesista) e da Empresa Contratada (responsável e técnico) para a avaliação do equipamento e adaptação do paciente.

- As datas de entregas técnicas dos equipamentos serão enviadas para a empresa sempre na primeira semana do mês anterior;
- A empresa deverá retornar o e-mail com o prazo de 05 dias, confirmando as datas de entrega técnica para o mês seguinte;
- Em relação a agenda, o Setor OPM/CCR encaminhará, com antecedência mínima de 10 dias da data de entrega, a relação de pacientes para entrega dos equipamentos;
- A entrega técnica dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do paciente para a empresa;
- Caso o equipamento necessite de ajustes, será devolvido à empresa contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo agendada outra data acordada entre a empresa contratada e a equipe OPM/CCR para nova entrega técnica, não superior a 15 dias.
- No momento da entrega técnica a empresa deve apresentar os termos de garantia de todos os componentes utilizados na confecção do(s) equipamento(s);



g) O equipamento deverá estar de acordo com documentação emitida pela equipe OPM/CCR e em condições ideais de uso. Após esta avaliação e o equipamento estando apto para uso, será emitido o “Termo de Garantia e Recebimento”;

h) A Contratada deve prestar os atendimentos de assistência técnica e/ou apresentar contato de Assistência técnica autorizada para revisões e /ou manutenção dos produtos até findar o prazo de garantia, que será de dezoito meses para as próteses e doze meses para as órteses a contar da data da entrega técnica.

12. DO CONTRATO

12.1. **A Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação. O prazo de vigência é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. **Instrumento Contratual:** Autorização de Fornecimento;

12.3. **Vigência do contrato:** Entrega imediata (30 dias).

12.4. **Gestão e Fiscalização:**

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
OPM	691.383-0-04	Carolina Gabriele Gomes da Rocha	(48) 3665-9675 – opmccr@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
OPM	602.232-4-03	Flaviana Cristina D’Agostini Minela	(48) 3665-9675 – opmccr@saude.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. **Prazos:**

13.1.1 Prazo de entrega do objeto: entrega imediata (30 dias);

13.1.2 Prazo de recebimento provisório: no ato;

13.1.3 Prazo de recebimento definitivo: 07 dias;

13.1.4 Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias;

13.1.5 Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

14.1. Os valores constantes na requisição SCCD foram estimados conforme preço da última aquisição da SES ou conforme média das cotações obtidas mediante solicitação a fornecedores diversos;



14.2. A Planilha de Pesquisa de Preços, em atendimento aos parâmetros estabelecidos em lei, será elaborada pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

15.2. O processo, na fase preparatória, deverá ser instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, ocasião em que a declaração somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil; (art. 4º, VII, do Decreto Estadual nº 47/2023);

a) Nas licitações para registro de preços, fica dispensado o atestado da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente (art 35º, § 1º do Decreto Estadual nº 47/2023).

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Gestão de Riscos da SEA (ANEXO NO PROCESSO).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Carolina Gabriele Gomes da Rocha	691.383-0-04	(48) 3665-9675 – opmccr@saude.sc.gov.br
Flaviana Cristina D’Agostini Minela	602.232-4-03	(48) 3665-9675 – opmccr@saude.sc.gov.br

19. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Marcelo Lemos dos Reis	373584-2-02	(48) 36659705 / ccr@saude.sc.gov.br

20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti		(48) 36648903 / suh@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

ANEXO I



FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA - OPME

INSTITUIÇÃO:

SETOR:

PSES AMOSTRA:

DATA DE ENTREGA:

Responsável na OPM:

PRAZO PARA RETORNO*:

Contato:

PSES:

EDITAL:

LOTE (se houver):

ITEM:

EMPRESA:

MARCA:

FABRICANTE:

ORIGEM:

REFERÊNCIA:

RMS:

CÓDIGO	DESCRIPTIVO

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente):

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO	INADEQUADO	SE INADEQUADO INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Especificação técnica (conforme descritivo)				
Embalagem				
Funcionalidade				
Uso técnico <i>(Resistência/flexibilidade/fixação, conforme tipo de OPME em análise)</i>				
Tamanho/Ponta/Corte/Etc. <i>(Conforme tipo de OPME em análise)</i>				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER:

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital) e Matrícula:	Assinatura (física ou digital) e Matrícula:	Assinatura (física ou digital) e Matrícula:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4GC9A3D8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA GABRIELE GOMES DA ROCHA em 21/11/2023 às 10:43:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/05/2019 - 16:31:10 e válido até 21/05/2119 - 16:31:10.

(Assinatura do sistema)



MARCELO LEMOS DOS REIS (CPF: 010.XXX.067-XX) em 21/11/2023 às 10:49:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/01/2020 - 18:36:28 e válido até 07/01/2120 - 18:36:28.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 21/11/2023 às 11:12:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.

(Assinatura do sistema)



FLAVIANA CRISTINA D'AGOSTINI MINELA (CPF: 071.XXX.079-XX) em 21/11/2023 às 11:25:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2021 - 11:09:54 e válido até 17/03/2121 - 11:09:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxODk5OTdfMTkxOTQwXzlwMjNfNEdDOUEzRDg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00189997/2023** e o código **4GC9A3D8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.